



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

## RESOLUÇÃO Nº 013/2021-CMDCA

Certificamos que esta Resolução foi publicada no Placar da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, Goiás em 31 de agosto de 2021.

Assinatura do(a) presidente

*“Dispõe sobre a apreciação dos Balancetes Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Senador Canedo/Goiás de maio de 2021”.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENADOR CANEDO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 1.437/09, de 18 de setembro de 2009 e,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VI, artigo 13 da Lei Municipal nº 1.437, de 18 de setembro de 2009, que dispõe que compete ao CMDCA *“Controlar e fiscalizar o emprego e a utilização dos recursos destinados ao FMDA, movimentando-os conjuntamente com o gestor da Secretaria Municipal de Finanças e ou órgãos congêneres;*

**CONSIDERANDO** a Resolução do CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 que *“dispõe sobre os parâmetros para criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente”;*

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA que analisou os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Senador Canedo – Goiás, do mês de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, presentes na Sessão Ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2021,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Senador Canedo – Goiás, referente ao mês de maio de 2021.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

**SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

**JÚLIA DE SOUZA MOREIRA CARDOSO**

Presidente

Resolução nº 006/2021-CMDCA